

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO
Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – CEP: 25250-020 – Duque de Caxias – RJ
E-mail: dimel@inmetro.gov.br – Tel.: (21)2679-9547

Ofício Circular n.º 0006/Dimel

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO
52600.006749/2015.

Duque de Caxias, 02 de março de 2015.


Aos Dirigentes Máximos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro

Assunto: **Prorrogação dos prazos a que se referem a Portaria Inmetro nº 519/2014.**

Prezados Senhores,

1. Informo que os prazos a que se referem a Portaria Inmetro nº 519, de 28 de novembro de 2014, serão prorrogados por portaria. A minuta do referido documento já está no Gabinete da Presidência do Inmetro para assinatura e posterior publicação.
2. A nova Portaria considera que para ser exequível o atendimento às exigências insertas na Portaria Inmetro nº 519/2014 em relação aos instrumentos de medição em uso, denominados de opacímetros, há necessidade de flexibilizar o prazo concedido pela antedita portaria.
3. Assim, de forma evitar possíveis prejuízos por conta de uma demora da atividade causada apenas por trâmites administrativos, informo que as verificações devem continuar sendo executadas, de acordo com as alterações estabelecidas na Portaria Inmetro nº 519, de 28 de novembro de 2014, até a publicação da nova Portaria, na qual novos prazos serão estabelecidos.
4. Para finalizar, caso sejam necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, por favor, entrar em contato com a Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol através do e-mail dicol@inmetro.gov.br.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

C/C: Cored